



MUNICIPIO DE NAZARENO

ESTADO DE MINAS GERAIS
Praça Nossa Senhora de Nazaré s/nº - Centro
Nazareno/MG - CEP: 36.370-000 - Tel. (35)3842-1100
CNPJ: 18.557.561/0001-51 - INSC. EST.: ISENT0

LEI COMPLEMENTAR Nº 095, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2019.

Altera o Anexo Único da Lei Complementar Municipal nº 087 de 04 de junho de 2019 que dispõe sobre a criação de cargos de provimento efetivo e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Nazareno aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Anexo Único da Lei Complementar Municipal n.º 087 de 04 de junho de 2019 passa a vigorar com a inclusão das seguintes atribuições para o cargo de Professor de Apoio com a seguinte redação:

CARGO: PROFESSOR DE APOIO

ATRIBUIÇÕES

- Exercer atividades de magistério visando a alfabetização dos alunos em geral;
- Planejar e ministrar aulas e atividades de classe, observando os programas oficiais de ensino;
- Realizar trabalhos extraclasse, vinculados com o planejamento de suas atividades docentes, participação em reuniões e promoções do estabelecimento de ensino;
- Participar de reuniões pedagógicas e administrativas a fim de discutir e solucionar os problemas surgidos na escola;
- Cumprir demais dispositivos constantes do regimento escolar da unidade;
- Envolver-se em todos os eventos organizados pela escola ou departamento de educação;
- Acompanhar e zelar pelo aluno dentro e fora da sala de aula, durante o período de permanência do mesmo nas dependências da escola;
- Elaborar programas e planos de trabalho para recuperação dos alunos, auto aperfeiçoamento, pesquisa educacional e cooperação, para aprimoramento tanto no processo ensino-aprendizagem, como da ação educacional e participação ativa na vida comunitária da escola;
- Executar outras tarefas correlatas, mediante determinação superior.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARENO-MG

Afixado no Quadro de Avisos e Publicações

pl.

11



MUNICÍPIO DE NAZARENO

ESTADO DE MINAS GERAIS
Praça Nossa Senhora de Nazaré s/n° - Centro
Nazareno/MG - CEP: 36.370-000 - Tel. (35)3842-1100
CNPJ: 18.557.561/0001-51 - INSC. EST.: ISENT0

Art. 2º O Anexo Único da Lei Complementar Municipal n.º 087 de 04 de junho de 2019 passa a vigorar com alteração nos requisitos mínimos para provimento para o cargo de Professor de Informática com a seguinte redação:

CARGO: PROFESSOR DE INFORMÁTICA

REQUISITOS MÍNIMOS PARA PROVIMENTO

Licenciatura em informática ou licenciatura plena em pedagogia com curso técnico na área de informática reconhecido pelo MEC com carga horária mínima de 1.200 horas ou normal superior com curso técnico na área de informática reconhecido pelo MEC com carga horária mínima de 1.200 horas.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Nazareno, 19 de novembro de 2019.


José Heitor Guimarães de Carvalho
- Prefeito Municipal -

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARENO-MG

Afixado no Quadro de Avisos e Publicações

no período de 19/11/19 a 26/11/19.


Jeovane Silas de Sousa